

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 435/2008 de 8 de Maio de 2008

Considerando que compete ao Director de Serviços de Bens Patrimoniais e de Acção Cultural, entre outras, coordenar as acções de intervenção e gestão do património arquitectónico e arqueológico, cultural imóvel, móvel e imaterial, desenvolvidas pela Direcção Regional da Cultura, para além da gestão e acompanhamento dos planos de actividades de todos os organismos periféricos;

Considerando que o actual Director de Serviços de Bens Patrimoniais e de Acção Cultural, Eng.º António Rui de Mendonça Andrade, solicitou a aposentação, direito que lhe foi concedido, e em sequência do qual ficará desligado do serviço a partir de 1 de Maio de 2008, cessando, conseqüentemente, a sua comissão de serviço;

Considerando o grande volume de obras em curso da responsabilidade da Direcção Regional da Cultura, cujo acompanhamento tem sido feito, desde o seu início pelo Eng.º Rui Andrade, na sua dupla qualidade de dirigente e de técnico, cuja gestão importa manter e transferir adequadamente para o futuro titular do cargo dirigente que irá vagar, o qual carecerá de informações consistentes e precisas sobre o desenrolar das empreitadas em curso, algumas de grande complexidade;

Considerando que o aposentado mantém o seu vínculo à função pública, e tendo em atenção a aptidão técnica, empenho, dinamismo e disponibilidade desde sempre demonstradas pelo Eng.º Rui Andrade;

Considerando a alteração ao Estatuto da Aposentação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, operada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, bem como o estatuído no Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro;

Considerando que se encontram preenchidas todas as condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, para o exercício de funções públicas por aposentado;

Assim, nos termos do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro, da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 78.º, e do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea cc) do artigo 60.º, n.º 1 do artigo 65.º e no artigo 81.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no uso das competências conferidas pelos n.ºs 1 e 4 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, decido:

1 - Autorizar, por razões de interesse público excepcional, o Eng.º António Rui de Mendonça Andrade, Assessor Principal, aposentado, a exercer funções públicas, pelo período de seis meses, na Direcção Regional da Cultura;

2 - O vencimento será abonado na totalidade da remuneração inerente ao cargo a desempenhar e à categoria de origem do aposentado – assessor principal, índice 900, correspondente a € 3.852,37 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de uma terça parte da pensão de aposentação que lhe for devida, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 79.º, do Estatuto da Aposentação.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2008.

29 de Abril de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.